

M02 - AGENTE PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE DE SUPORTE DE PREVIDÊNCIA

Inscrição	Candidato	Nt. Recebida	Justificativa	Aspecto	Questão	Resultado
2589869	ANA PAULA MARQUES MEDEIROS	4,5	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio, seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

2627280	ANDRÉ NÓBREGA BRANCO	5,5	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio, seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de 21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Assim por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos não é possível aceitar respostas diferentes da chave de correção.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>	Técnico	1	INDEFERIDO
2601907	GILMAR ALVES CAMPOS JUNIOR	0,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio, seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de 21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Assim por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos não é possível aceitar respostas diferentes da chave de correção.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e</p>			
--	--	--	---	--	--	--

			manutenção da nota atribuída.			
2636913	GLEYCE FARIAS BRONZEADO	8,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois errou o gabarito da letra A, motivo pelo qual recebeu a devida nota, uma vez que só acertou metade da questão, conforme chave de correção anteriormente divulgada.</p> <p>Portanto, com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Assim por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos não é possível aceitar respostas diferentes da chave de correção.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>	Técnico	1	INDEFERIDO
2593319	JULIANA DE LIMA SILVA	5,0	Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio, seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de 21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.			
2626098	LEONARDO NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO	12,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Em momento algum, cita-se o ano de 2023, conforme consta em sua resposta. Havendo circularidade em sua resposta como um todo.</p> <p>Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio,</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de 21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
2640171	LIELLEN THALITA MONTEIRO GUIMARÃES	0,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois as respostas à questão encontram-se completamente erradas, encontrando-se em total desconformidade a chave de correção publicada. Assim por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos não é possível aceitar respostas diferentes da chave de correção.</p> <p>Vale lembrar que com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>contribuição. E com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio, seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de 21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
2581795	MARCIA LIVIA DANTAS E FIGUEIRDO	5,5	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, a resposta correta, que valeria a totalidade dos pontos é aquela que diz que Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Por esses motivos, e por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
2591561	MONIZA LIMA DE OLIVEIRA	11,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, a resposta correta, que valeria a totalidade dos pontos é aquela que diz que Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição,</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Por esses motivos, e por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
2558149	PATRICIA ALENCAR	4,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição(e não apenas falar sobre o tempo de contribuição). Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Em momento algum, cita-se o ano de 2023, conforme consta em sua resposta. Havendo circularidade em sua resposta como um todo.</p> <p>Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio, seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de 21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
2562251	RAFAEL AZEVEDO PEREIRA FARIAS	12,25	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Apesar do item B ter sido respondido em conformidade com a chave de correção, o item A não. Pois neste item, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, a resposta correta, que valeria a totalidade dos pontos é aquela que diz que</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p> <p>Por esses motivos, e por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
2620820	RAQUEL BARROS DE FARIAS	8,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, a justificativa dada à resposta encontra-se em desconformidade com a chave de correção visto que era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, a resposta correta, que valeria a totalidade dos pontos é aquela que diz que Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição.</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>Por esses motivos, e por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
2607131	THIAGO GOMES VIDERES	13,85	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois:</p> <p>Com relação ao item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Segundo a mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição. Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>	Técnico	1	INDEFERIDO
2622629	WAGNER FERNANDES DE SOUSA	0,0	<p>Em resposta ao recurso interposto, a banca esclarece que conforme descrito na chave de correção da prova discursiva, o candidato não atingiu a integralidade da pontuação, pois as respostas dadas à questão encontram-se completamente erradas, encontrando-se em total</p>	Técnico	1	INDEFERIDO

			<p>desconformidade a chave de correção publicada.</p> <p>Assim por uma questão de segurança jurídica e justiça com os demais candidatos não é possível aceitar respostas diferentes da chave de correção.</p> <p>Vale lembrar que de acordo com o gabarito no item A da questão, era de extrema importância a demonstração do conhecimento da regra da não incidência do fator previdenciário que se fazia citando-se a soma exigida nesta regra, ou seja, a soma da idade de Alfredo das Couves com o seu tempo de contribuição. Pela mesma, o resultado deve ser igual ou superior a 95 pontos, desde que seja preenchido o requisito de 35 anos de contribuição. Portanto, Alfredo não poderia optar pela não incidência do fator previdenciário e aposentar-se pelo tempo de contribuição, pois, apesar do total resultante da soma da sua idade e seu tempo de contribuição seja de 98 pontos (64 anos de idade mais 34 de contribuição), ele não teria o tempo mínimo exigido legalmente para a aplicação desta regra, que é de 35 anos de contribuição. E com relação ao item B da questão, a mesma em nada vincula-se a hipótese trazida no item A e sim ao enunciado da questão. Cabe ressaltar que todos os itens de uma questão, quando não vierem com especificações, relacionam-se ao seu enunciado. Portanto, o item B deve ser respondido considerando-se o ano de 2018, ano do enunciado da questão. Sendo assim, é correto afirmar que todos os quatro dependentes de Alfredo terão direito à pensão por morte visto que Violeta, era a sua cônjuge; Maria Flor e Augusto Sérgio, seus filhos e menores de 21 anos; e Pedro José, seu filho que, apesar de ser maior de 21 anos, é inválido e, em casos de invalidez de filho, independente da idade deste, a pensão por morte deverá ser paga de forma</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			<p>vitalícia ou até quando durar a invalidez.</p> <p>Por esses motivos, considera-se improcedente o pedido de alteração da nota. Ressaltamos que esses erros justificam a subtração dos pontos e manutenção da nota atribuída.</p>			
--	--	--	--	--	--	--